

401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	1.144.235,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339005	240.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	339008	5.000,00
401010612414258270 - Polícia Civil	0101	339014	2.300,00
401010612614248238 - Polícia Civil	0101	339014	11.120,00
401010612814258278 - Polícia Civil	0101	339036	90.000,00
401010612814258278 - Polícia Civil	0101	339047	20.000,00
401010618114258265 - Polícia Civil	0101	339014	17.400,00
401010618114258267 - Polícia Civil	0101	339014	10.000,00
401010618314258260 - Polícia Civil	0101	339014	64.200,00
401010630314258277 - Polícia Civil	0101	339014	16.800,00
401010633112978311 - Polícia Civil	0101	339046	70.000,00
401010633112978312 - Polícia Civil	0101	339049	245.000,00
401010642214228212 - Polícia Civil	0101	339014	26.200,00
431010803214438402 - SEASTER	0101	339039	31.936,83
431010812614248238 - SEASTER	0101	339139	50.000,00
431010813114248233 - SEASTER	0101	339139	25.000,00
431010824414438397 - SEASTER	0101	339039	10.000,00
431010824414438400 - SEASTER	0101	339039	13.240,12
431011133114368360 - SEASTER	0101	339039	1.411,99
431011133314368357 - SEASTER	0101	339039	17.285,00
472011336314518507 - FCG	0101	339018	85.000,00
472011339214448421 - FCG	0101	339033	160.000,00
472011339214448421 - FCG	0101	339036	154.370,00
472011339214448421 - FCG	0101	339039	107.348,15
522010312614248238 - SUSIPE	0670	339030	125.998,54
522010342114228228 - SUSIPE	0260	339036	11.618,48
522010342114257564 - SUSIPE	0101	449051	827.491,97
532012212212978338 - IOE	0261	449052	300.000,00
532012212614248238 - IOE	0261	449052	300.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339014	8.667,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339033	4.803,05
582012312212978338 - CEASA	0261	339037	12.125,56
582012312212978338 - CEASA	0261	449052	60.000,00
582012313114248233 - CEASA	0261	339139	27.140,39
582012333112978311 - CEASA	0261	339046	9.577,00
871010803214438402 - FEAS	0139	339014	20.000,00
		TOTAL	25.404.753,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 437, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.594.550,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.594.550,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319011	1.644.550,00
552012312212978339 - PRODEPA	0101	319013	950.000,00
		TOTAL	2.594.550,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	0101	319016	599.550,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319016	1.995.000,00
		TOTAL	2.594.550,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 505500

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 611/2019 – CMG, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 910/2019 - CMG, datado de 04/12/2019 RESOLVE:

I – Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao militar abaixo mencionado por ter que seguir viagem para a cidade de BRASÍLIA/DF, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIAS
CAP QOPM RG 35475 RUBENS ALAN DA COSTA BARROS	57198361/1	687.849.882-15	12/12 a 13/12/2019	2,0 (Alimentação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém/PA, 06 de dezembro de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 505195

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 201/2019-GVG DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diária correspondente aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: BARCARENA/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
TEN CEL PM Márcio Roberto Nogueira de Abreu	5788250/1	595.198.512-91	07/12/2019	01 (alimentação)
TEN PM Henrique Bruno Araújo de Oliveira	57232620/2	006.654.272.39	07/12/2019	01 (alimentação)
CB PM Fabrício Fernando Tavares Jucá	54195433	734.816.872-72	07/12/2019	01 (alimentação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

Protocolo: 505130

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 778/2019-PGE.G., de 05 de dezembro de 2019

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 81 da Lei 5.810/94, e ainda a apresentação do Laudo Médico da SEAD Nº 55209

RESOLVE:

CONCEDER 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde ao Servidor, Antonio Carlos Dias Mendes, identidade funcional nº 3153088/1, no período de 16.11.19 a 13.02.2020, de acordo com o Laudo Médico nº 55209 da SEAD.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 505087